



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Trilhas do Uru

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.047783/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Endereço: SENADOR ACCIOLY FILHO Número: 431

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL Município: CURITIBA UF: PR CEP:81310-000

CNPJ/MF nº: 75.104.422/0008-82

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/02/2026 a 31/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/02/2026 a 31/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta promoção comercial, doravante denominada "**Trilhas do Uru**", pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição, residentes e domiciliadas no território nacional, portadoras de **CPF válido** na base da Receita Federal e preencham corretamente o Formulário de Cadastro Inicial disponível no tour virtual "Mata do Uru", acessível em: <https://aprendebrasil.com.br/trilhas-do-uru>.

A promoção contará com 228 (duzentos e vinte e oito) elementos de participação, representados por personagens virtuais do tour, dos quais 102 (cento e dois) são elementos premiáveis.

Será considerado apto a participar o consumidor que, cumulativamente:

- a) atenda aos requisitos acima (maior de 18 anos, residente no Brasil e com CPF válido);
- b) acesse o tour virtual "Mata do Uru", no endereço eletrônico indicado, dentro do período de participação;
- c) preencha integralmente o Formulário de Cadastro Inicial, informando nome completo, CPF, e-mail válido, telefone e endereço completo com CEP;
- d) aceite expressamente este regulamento e a Política de Privacidade, autorizando o uso dos dados para execução e auditoria da promoção;
- e) interagir com o ambiente virtual, **localizar um dos personagens "Guardiões do Tesouro" e concluir integralmente a mecânica prevista**;
- f) não se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas neste documento.

Será considerado apto à contemplação o participante que, após cumprir integralmente os requisitos de participação previstos neste regulamento, interagir com o ambiente virtual e, de forma automática e eletrônica, for identificado pelo sistema como portador de elemento premiável, observado o estoque disponível de brindes.

Para fins de participação e eventual contemplação, o participante deverá:

- a) Acessar o tour virtual "Mata do Uru" dentro do período de participação e enquanto durarem os estoques;
- b) Localizar e interagir com os personagens virtuais disponíveis;
- c) Preencher o formulário de cadastro inicial e, no caso de encontrar um personagem identificado como "Guardião do Tesouro", preencher o formulário de resgate no mesmo momento da descoberta;
- d) Concordar integralmente com os termos deste regulamento, declarando ciência de que o simples preenchimento do formulário implica aceitação automática de todas as suas condições.

A contemplação é instantânea e assemelhada a vale-brinde, ocorrendo no momento em que o participante localiza um personagem "Guardião do Tesouro" no tour e envia o Formulário de Resgate. Não há sorteio.

A contemplação dos participantes observará o cronograma de disponibilização dos vales-brindes previamente informado à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA, de forma sigilosa.

Concluído o envio do formulário, o sistema gera um registro eletrônico (data e hora, CPF, tipo de brinde e ID de resgate) e envia e-mail automático de confirmação ao participante. Esse e-mail constitui o comprovante oficial de contemplação, desde que os demais requisitos sejam cumpridos.

Em caso de acessos simultâneos ao mesmo elemento premiável, o sistema adotará critério técnico interno de validação eletrônica, baseado no registro do servidor, para definição do contemplado, garantindo a unicidade do brinde e a integridade da promoção.

Havendo erro de sistema, duplicidade ou inconsistência nos dados, a Promotora poderá realizar verificação manual antes da entrega,

garantindo transparência e isonomia.

Será admitido apenas um prêmio por CPF durante todo o período da promoção.

Caso todos os itens sejam distribuídos antes da data final, a promoção poderá ser encerrada antecipadamente, com comunicação oficial nos mesmos meios de divulgação utilizados para a campanha. Após o encerramento, o tour permanece disponível somente para navegação recreativa.

A participação é gratuita e independe da aquisição de qualquer produto ou serviço.

São impedidos de participar:

- a) Colaboradores, estagiários e prestadores de serviço da Promotora ou demais empresas do Grupo Positivo ou de empresas envolvidas diretamente na operacionalização da promoção, bem como seus familiares diretos (cônjuges, ascendentes, descendentes) ou pessoas que residam no mesmo endereço;
- b) Representantes legais, auditores ou consultores envolvidos no planejamento, execução, auditoria e controle da ação.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 06/02/2026 07:00 a 31/03/2026 16:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 102 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
48	Ecobag	12,49	599,52
48	Copo térmico	25,00	1.200,00
2	Kindle	699,00	1.398,00
2	Relógio Xiaomi Haylou Watch 2 Pro	189,00	378,00
2	Caixa de som Echo Pop (preto)	309,00	618,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
102	4.193,52

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não terão validade para esta promoção as participações que não observarem as condições gerais de participação e premiação dispostas por este regulamento.

Serão desclassificados os participantes que:

- a) Prestarem informações falsas, incorretas ou incompletas;
- b) utilizarem automações, bots, códigos, scripts ou qualquer outro meio que lhes dê vantagem indevida;
- c) Tentarem manipular o sistema, interferir nos resultados ou descumprir qualquer regra deste regulamento;
- d) Se enquadarem nas hipóteses de impedimento previstas nas regras de participação.

A promotora poderá realizar verificações e auditorias, podendo invalidar a contemplação em caso de fraude, inconsistência, duplicidade de registros ou quaisquer indícios de irregularidade.

A constatação de fraude, tentativa de obtenção indevida de vantagem ou qualquer ato doloso implicará exclusão imediata do participante e poderá acarretar responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega dos prêmios será efetuada de forma gratuita, sem ônus para o contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de validação do resgate, mediante comprovação de identidade e endereço.

O participante contemplado será notificado por meio do e-mail automático de confirmação enviado pelo sistema no momento da validação do brinde. O e-mail válido constitui o comprovante oficial de contemplação.

A Empresa Promotora poderá divulgar, de forma institucional, o nome e o município dos contemplados em seus canais oficiais e redes sociais.

Para receber o prêmio, o contemplado deverá apresentar:

- a) Documento de identidade oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência recente (emitido há no máximo 90 dias).

A entrega será realizada no endereço indicado no formulário de resgate, podendo ser intermediada por transportadora ou serviço postal, a critério da promotora.

Após a entrega, o prêmio passa a ser de responsabilidade exclusiva do ganhador, não cabendo à empresa promotora substituição ou reparação por danos, perda, extravio ou mau uso.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

Em caso de indisponibilidade de determinado item, poderá haver substituição por outro de valor equivalente, conforme autorização prevista na Portaria MF nº 7.638/2022.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta Campanha, assim como o Tour virtual 'Trilhas do Uru', será divulgada por e-mail, pelo site do Sistema Aprende Brasil Educação e redes sociais da Mandatária, e/ou, em cartazes, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido poderá ser consultado a fim de atender ao disposto nas normativas aplicáveis.

A inclusão dos vales-brindes (personagens "Guardiões do Tesouro") será realizada manualmente pela equipe da empresa mandatária, garantindo a transparência e o controle da promoção.

Os prêmios não serão disponibilizados de uma só vez. Caso algum item não seja encontrado até a próxima atualização, será acumulado para o período seguinte; se mais de um brinde da mesma categoria for encontrado antes da atualização, a diferença será descontada do lote posterior.

Todas as inserções e retiradas de vales-brinde serão registradas em relatório interno, contendo data, hora, tipo de prêmio e responsável técnico, mantido por 5 (cinco) anos para fins de fiscalização pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

Caso o estoque total de brindes se esgote antes do término do período promocional, a promotora comunicará oficialmente o encerramento pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção (canais institucionais e site oficial), permanecendo o tour acessível apenas para fins de navegação recreativa.

Esta Campanha não vincula os Participantes e a Mandatária sob nenhum aspecto, com exceção à entrega dos Prêmios, desde que cumpridos todos os requisitos previstos neste Regulamento.

A Mandatária não será responsável, quando não der causa, por informações extraviadas, atrasadas, incompletas, ilegíveis, inválidas ou enviadas a endereços errados, tampouco será responsável por qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo, que possa ocorrer durante a inscrição na Campanha.

A presente promoção comercial é realizada na modalidade "Assemelhada a Vale-Brinde", nos termos da Portaria MF nº 41/2008 e da Portaria MF nº 7.638/2022, e será executada conforme a autorização emitida pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, após registro e análise do processo no Sistema de Controle de Promoções Comerciais (SCPC).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo limitado à execução, controle e auditoria da promoção, e mantido pelo prazo legal mínimo exigido para fins de fiscalização.

O participante, ao aderir à promoção, autoriza e sem quaisquer ônus para qualquer uma das partes, a Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemidia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do termo, conforme disposto na Portaria SEAE/MF nº 7.638/2022.

Os prêmios distribuídos são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida sua conversão em dinheiro ou outro bem.

A Promotora reserva-se o direito de alterar o cronograma de atualizações ou suspender temporariamente o tour em caso de manutenção técnica, falhas sistêmicas ou motivos de força maior, garantindo sempre a transparência e a preservação dos direitos dos participantes.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Promotora, e persistindo-as, submetidas à SPA-MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site <https://aprendebrasil.com.br/trilhas-do-uru/>.

A participação na presente promoção implica a aceitação automática de todas as disposições do presente regulamento.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Mandatária (Curitiba/PR) para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/02/2026 às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SAR.DOA.TNY